



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.402/2020
DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº165/2020 - Data: de 13
de julho de 2020.

**EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE
PREVENÇÃO E COMBATE ATUBERCULOSE"
NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Presidente**, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída no âmbito do Município de fazenda Rio Grande, a Semana de Combate a tuberculose a ser realizada no mês de março de cada ano, na semana de coincidente com o dia 24 de março.

Art.2º Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combatea tuberculose.

Art. 3º A semana de combate a Tuberculose, tem por objetivo:

I –promover ampla campanha de conscientização ao combate a tuberculose por meio dos principais veículos de comunicação.

II –a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal e Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Tuberculose.

Art. 4º A coordenação das atividades da Semana de Combate àTuberculoseficará preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de educação.

Art. 5ºFica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2020.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

**Projeto de Lei de Autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro*